

LEI MUNICIPAL Nº. 843 DE 19 DE MAIO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO PARAÍSO, E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Santana do Paraíso – MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público sem nome, localizado antes da linha ferroviária e paralelo a esta, popularmente conhecido como “beira-linha”, no bairro Ipabinha, no Município de Santana do Paraíso – MG, denominar-se-á “**Rua Expedito Francisco**”.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da rua conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 19 de maio de 2016.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal